



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME  
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

## **COMUNICADO**

A Autoridade Superior da Concorrência Pública Nº 1/2022, no uso da atribuição outorgada pelo art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/1993, consubstanciada com o subitem 18.8 do Edital do referido certame, comunica a suspensão do prazo de análise da decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, referente aos recursos interpostos na fase de habilitação, para fins de diligências.

**PAULO SÉRGIO OLIVEIRA AMORIM**

Autoridade Superior da Concorrência Pública Nº 1/2022